

**LEI Nº 1.288, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.**  
**Gabinete do Prefeito**

**“Dispõe sobre Parceria para Pavimentar Prolongamento da Rua 7 de Setembro e dá outras providências”.**

**SADI PAULO MENEGAZ**, Prefeito Municipal em Exercício do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer Parceria com os proprietários de imóveis situados no prolongamento da Rua 7 de Setembro, lado ímpar da Av. Cochinho, numa extensão de 100 metros, visando à pavimentação desta Rua com paralelepípedo regulares.

**Art. 2º.** Para o cumprimento dos serviços de que trata a presente Lei, ficam estabelecidas as seguintes condições:

**I** – Serão de responsabilidade do Município:

a) elaboração do projeto, de acordo com as normas técnicas exigidas pela legislação municipal;

b) preparação do terreno para o recebimento da pavimentação, como terraplanagem, transporte do material, topografia e o fornecimento de canos de concreto para esgoto pluvial e bueiros, bem como as pedras paralelepípedo e meio fio, cancha e pó de brita, necessários a execução desta obra;

c) fiscalização e recebimento da obra.

**II** – Serão de responsabilidade do núcleo de moradores da Rua 7 de Setembro:

a) a contratação direta da empresa regularmente estabelecida para a consecução dos serviços de pavimentação;

b) responsabilidade exclusiva pelo cumprimento das obrigações assumidas com a empresa contratada;

c) pagamento do valor atribuído a cada beneficiário pela parceria, diretamente com a empresa contratada, referente à mão-de-obra para execução desta obra.

**Art. 3º.** Os proprietários de imóveis atingidos por esta Lei, ficam dispensados do pagamento da Contribuição de Melhoria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2011.**

**SADI PAULO MENEGAZ**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**PAULO CASTELAR ALFLEN**  
**Secretário Munic. De Administração e Fazenda**